



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



PARECER JURIDICO

Processo n. 82/2019

Edital n. 82/2019

Dispensa de chamamento n. 23/2019

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, na qual requer análise jurídica a respeito da situação relatada pelo Sr. Diretor de Assistência Social.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Incumbe à Procuradoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Passo a análise do caso vertente:

A cópia autenticada da Ata de Eleição e Posse da Diretoria Atual é documento necessário para a celebração da parceria, conforme art. 34 da Lei n. 13.019/2014:

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

Portanto, pelo que se observa é documento de suma importância a ata de eleição de sua atual diretoria. No caso em análise, inexistente ata de assembléia de renúncia e posterior ata de posse de diretoria ou qualquer eleição, tampouco qualquer informação quanto a convocação desta.

Durante toda a execução do termo da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá estar em regularidade, sob pena de suspensão dos repasses.

O Ente Público Municipal deve analisar toda documentação enviada pela entidade, bem como cobrar as que não foram enviadas. Se houve renúncia, o fato é que não há provas de convocação de nova eleição.

A ata é documento necessário para a celebração da parceria e conseqüentemente entendo que também para a sua regular manutenção, eis que estamos lidando com dinheiro público, portanto, imprescindível que o Município tenha a relação de nomes e dados da diretoria de forma atualizada, para saber quais as pessoas que são responsáveis pela Associação.

Portanto, levando em consideração que para a formalização da parceria é necessário que a Organização da Sociedade Civil comprove sua capacidade de gerenciar e executar os repasses públicos, mediante apresentação de vários documentos, dentre eles, a Ata de eleição da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



diretoria em exercício, entendo e opino que deva vir nestes autos as informações quanto à atual diretoria, já que sua ausência poderá inviabilizar a continuidade da parceria.

Este parecer é meramente opinativo, o qual submeto à consideração superior.

Guairá-SP., 10 de setembro de 2019.

Patrícia de Freitas Barbosa
Procuradora Municipal